

MENSAGEM LEGISLATIVA Nº

SENHOR PRESIDENTE; SENHORES VEREADORES; SENHORA VEREADORA:

Ao cumprimentá-los respeitosamente apresento projeto lei em conformidade com disposto na Lei Orgânica do Município em seus Arts 5 e 12 que disciplina ser competência dos vereadores suplementar a legislação federal a nível municipal:

- Art. 5º Compete ao Município:
- I legislar sobre assunto de interesse local;
- II suplementar a legislação federal e estadual no que couber;
- **Art. 12.** Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte
 - p) às políticas públicas do Município;

Os atos desprezíveis e repugnantes contra as mulheres infelizmente são históricos, muitas vezes praticada por alguém do seu âmbito familiar;

Os dados atuais de agressões e feminicídios são alarmantes;

A realidade da sociedade atual vincula-se à falta de informação e a conceitos socioculturais ainda enraizados, tornando-se imperiosa para evitar a violência: denuncias apoio as vítimas, relações respeitosas e investimentos em educação e políticas públicas;

Os crimes contra a mulher incluem a violência física, psicológica, sexual, patrimonial e moral.Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) define e tipifica essas formas de violência doméstica e familiar. A Lei Nº 13.104 de 9 de março de 2015, tipificou o Feminicídio como crime hediondo.

Ações como a criação e viabilização de denúncias em Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs) ou através do Disque 180, permitem a mulher buscar seus direitos e proteção de forma mais ágil e eficiente;

Recentemente foi sancionada e aprovada: Lei 14.942 de 31 de julho de 2024 que: Altera a Lei nº 14.448 de 9 de setembro de 2022, para prever o Projeto Banco Vermelho,



ações de conscientização em lugares públicos, destinado a conscientização para o fim da violência contra a mulher, consistindo na instalação de bancos na cor vermelha em espaços públicos de grande circulação, no qual constem frases que estimulem a reflexão sobre o tema e telefone da Central de Atendimento à mulher.

Dentro deste contexto, visando suplementar a legislação federal a nível local, apresento incluso projeto de lei que:

"TORNA OBRIGATÓRIO A INSTALAÇÃO DE BANCOS NA COR VERMELHA EM ESPAÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE CANGUÇU, VISANDO ESTIMULAR E COMBATER A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Na convicção do apoio dos nobres pares.

Sala de Sessões Joaquim de Deus Nunes Canguçu/RS, março de 2025

RUBENS ANGELIN DE VARGAS

Vereador Líder da Bancada do PSD



PROJETO DE LEI

TORNA OBRIGATÓRIO A INSTALAÇÃO DE BANCOS NA COR VERMELHA EM ESPAÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE CANGUÇU, VISANDO ESTIMULAR E COMBATER A VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARION LUIZ BORGES BRAGA, Prefeito Municipal de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. É obrigatório a instalação de no mínimo um "Banco na Cor Vermelha" nos espaços públicos de grande circulação de pessoas no Município, com frases que estimulem a reflexão e o combate contra violência as mulheres,e contatos com o número telefônico da Central de Atendimento à Mulher especialmente nas seguintes áreas e locais:

- I Praças:
- II Vias públicas onde existam áreas com assentos (calçadão, chafariz, canteiros...)
 - III Postos de Saúde:
 - IV Escolas, Creches; Centros de Recreação;
 - V Centros odontológicos;
 - VI Unidades básicas de saúde;
 - VII Parques e locais turísticos;
 - VIII Outros espaços públicos de circulação de pessoas.

Parágrafo Único: O(s) Banco(s) deverão conter frases que despertem a reflexão e as consequências sobre todas as formas de violência contra as mulheres, o número telefônico 180 da Central de Atendimento à Mulher, sendo obrigatório no mínimo em um banco em cada local constar:

CARTÃO VERMELHO, PRA VIOLÊNCIA CONTRA MULHER! DENUNCIE JÁ – LIGUE 180 -



CANGUÇU! COM MAIS AMOR E RESPEITO!

Ação: Prefeitura Municipal

I – A municipalidade poderá autorizar as pessoas físicas ou jurídicas, a colocação dos "Bancos Vermelhos" nos espaços públicos, com frases diversas da constante do parágrafo, desde que, aprovadas pelo Conselho Municipal da Mulher e, obedecidas as condições que despertem a reflexão e as consequências sobre todas as formas de violência contra as mulheres e a colocação do número telefônico 180 da Central de Atendimento à Mulher.

Exemplificando:

(frase escolhida)

DENUNCIE JÁ – LIGUE 180 -CANGUCU! COM MAIS AMOR E RESPEITO!

Apoio: (Nome da Empresa, com seu contato e endereço)

Art. 2°. O executivo municipal deverá envidar esforços para implementação da presente lei, dentro do possível, no período de doze meses a contar da publicação desta lei.

Canguçu

ARION LUIZ BORGES BRAGA Prefeito Municipal

Iniciativa: Poder Legislativo

Autor: Vereador Rubens Angelin de Vargas.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 14DA-4CA3-83AB-8BE1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

~

RUBENS ANGELIN DE VARGAS (CPF 350.XXX.XXX-04) em 23/03/2025 17:23:59 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://camaracangucu.1doc.com.br/verificacao/14DA-4CA3-83AB-8BE1



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C813-981B-8C29-E62B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MAICA TAINARA SOARES FERREIRA (CPF 006.XXX.XXX-61) em 29/05/2025 14:47:06 GMT-03:00 Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://camaracangucu.1doc.com.br/verificacao/C813-981B-8C29-E62B